



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A) FERNANDA XAVIER DE BRITO
TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 18ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO

nº 0008410-97.2007.8.19.0066

DESPACHO

Tendo em vista a inércia da advogada da parte autora (fl. 364) e a ausência de notícias acerca do paradeiro de eventuais sucessores da demandante originária, determino a intimação, POR EDITAL, do seu espólio e de seus herdeiros, para que se habilitem no feito e promovam a sucessão processual, nos termos do art. 313, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Prazo derradeiro de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Após, voltem os autos conclusos.

(P)

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026.

DES. FERNANDA XAVIER DE BRITO

